LEI Nº 1.165, DE 05 DE AGOSTO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o Programa de Atendimento a Pessoa Idosa – Abrigo, do Conselho Particular de São João da Boa Vista da Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José, no período de julho a dezembro de 2.003, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504344 – Subvenção Social - Conselho Part. S. João Boa Vista
Soc. S. Vicente Paulo ..... R$ 4.320,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100492059 – Oper. Manut. Progr. Idoso Conselho Part. S.J.B.Vista
Soc. S. Vic.Paulo – Lar São José- Cv 0089/C/2003..... R$ 4.320,00

b) Repassar, sob forma de subvenção social o valor de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) ao Conselho Particular de São João da Boa Vista da Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), oriundos do repasse a ser efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Termo de Aditamento nº 0089-C/2003 firmado com o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e três (05.08.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal